

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.
- 1.2. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente, protocolo nº: 2984/2025.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. A competição se dará por MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.
- 1.5. Modo de Disputa: aberto e fechado.
- 1.6. A não divisão do objeto justifica-se pelo fato de se tratar da aquisição de medicamentos, cujo processo deve ser conduzido de forma sigilosa, de modo a resguardar informações sensíveis e estratégicas.

2. DATA DE ABERTURA

2.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 14/10/2025 as 08h30m do dia 24/10/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 24/10/2025 as 09h:00m do dia 24/10/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 24/10/2025.

2.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PRECO MÁXIMO

- 3.1 Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 2.176.272,974 (Dois milhões centos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).
- 3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2024 pelas dotações conforme segue:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025



MUNICÍPIO DE CONTENDA

Informação de Dotação Orçamentária

Nº dotação: A320/2025

De: Departamento de Contabilidade **Para:** Departamento de Licitação

Data: 10/09/2025

Em atenção ao requerimento expedido pelo(a) Secretário Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente LAURO ALEXSANDRO LAGNER, Secretário Municipal de Saúde ERENEIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVEIRA, informamos a existência de dotação orçamentária para abertura de procedimento licitatório via registro de preços, **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICIPIO DE CONTENDA-PR, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.**, com valor máximo de **R\$** 2.176.272,97, para atender as necessidades da (s) Secretaria(s), conforme abaixo:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
05.001.17.511.0008.1.023.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
05.003.18.304.0009.2.080.339030	MATERIAL DE CONSUMO	510-Taxas - Exercício Poder de Polícia
05.001.20.122.0008.2.014.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
07.003.10.301.0019.2.042.339030	MATERIAL DE CONSUMO	4942-Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS
07.003.10.301.0019.2.042.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
07.003.10.301.0019.2.042.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4942-Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS
07.003.10.301.0019.2.043.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - superávit
07.003.10.301.0019.2.043.339030	MATERIAL DE CONSUMO	4941-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05.003.18.304.0009.2.080.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
05.003.18.304.0009.2.080.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	510-Taxas - Exercício Poder de Polícia
05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	511-Taxas - Prestação de Serviços
07.003.10.301.0019.2.042.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.003.10.301.0019.2.042.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit

1 de 4



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025



MUNICÍPIO DE CONTENDA

Informação de Dotação Orçamentária

07.003.10.301.0019.2.043.339030	MATERIAL DE CONSUMO	494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07.003.10.301.0019.2.043.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
07.003.10.302.0019.2.047.339030	MATERIAL DE CONSUMO	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.003.10.304.0019.2.048.339030	MATERIAL DE CONSUMO	494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05.003.18.541.0009.2.020.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3000-Recursos Ordinários (Livres) - superávit
07.001.10.122.0019.2.041.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
07.003.10.301.0019.2.042.339030	MATERIAL DE CONSUMO	34943-Emendas Parlamentares de Bancada - Custeio SUS - superávit
07.003.10.301.0019.2.042.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	34941-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit
07.003.10.301.0019.2.043.339030	MATERIAL DE CONSUMO	838-EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL ÁREAS RURAIS - PLATAFORMA +BRASIL - CONTRATO REPASSE 919815/2021
07.003.10.301.0019.2.043.339030	MATERIAL DE CONSUMO	4942-Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS
07.003.10.301.0019.2.043.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIC AMBIENTE do Município
07.003.10.301.0019.2.042.339030	MATERIAL DE CONSUMO	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.003.10.301.0019.2.042.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
07.003.10.301.0019.2.043.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit
07.003.10.301.0019.2.043.339030	MATERIAL DE CONSUMO	34942-Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS - superávit
07.003.10.301.0019.2.043.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4942-Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS

2 de 4



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025



MUNICÍPIO DE CONTENDA

Informação de Dotação Orçamentária

07.003.10.301.0019.2.045.339030	MATERIAL DE CONSUMO	494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07.003.10.302.0019.2.046.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
07.003.10.302.0019.2.047.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
07.003.10.305.0019.2.049.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
07.003.10.301.0019.2.043.339030	MATERIAL DE CONSUMO	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.003.10.301.0019.2.043.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07.003.10.301.0019.2.043.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit
07.003.10.302.0019.2.046.339030	MATERIAL DE CONSUMO	494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07.003.10.302.0019.2.046.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit
07.003.10.302.0019.2.047.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.003.10.305.0019.2.049.339030	MATERIAL DE CONSUMO	494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07.003.10.301.0019.2.042.339030	MATERIAL DE CONSUMO	4941-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07.003.10.301.0019.2.045.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
07.003.10.302.0019.2.047.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
07.003.10.304.0019.2.048.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	510-Taxas - Exercício Poder de Polícia
07.003.10.304.0019.2.048.339030	MATERIAL DE CONSUMO	510-Taxas - Exercício Poder de Polícia
07.003.10.304.0019.2.048.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
07.003.10.304.0019.2.048.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit

3 de 4



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025



MUNICÍPIO DE CONTENDA

Informação de Dotação Orçamentária

Lembramos que as indicações das dotações orçamentárias não significam necessariamente saldo suficiente para fazer frente às despesas neste momento. No caso de eventual e futura aquisição, contratação e/ou emissão de ordem de serviço, deverá ser solicitada a reserva orçamentária para a respectiva despesa, sob pena de infração à Lei 4.320/64.

Assinado por:
Lidia Jargas

10/09/2025 - 14:55
70UHWKFKRIQUKKNCQC1VXA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

1.1 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BII compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).
- 4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 4.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 4.5 O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.contenda.pr.gov.br, bllcompras.com** ou na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.2 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.5 Não poderão disputar esta licitação:
- 5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;



- 5.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **5.12** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **5.13** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **5.14** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **5.15** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- 5.16 **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- **5.17** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

1.3 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.10 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.
- 6.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002

1.4 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.
- 7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- 7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1.5 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, *no sistema eletrônico*, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário
- 8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.
- 8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- 8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 8.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1.6 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



ESTADO DO PARANÁ

- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5%*.
- 9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO PARANÁ

- 9.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.16.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.16.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei:
- 9.16.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.16.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.16.2.2 Empresas brasileiras;
- 9.16.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.16.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- 9.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.17.5 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folderes, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documento necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.
- 9.17.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1.7 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 10.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 10.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital:*
- 10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- 10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1.8 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- **11.3** Aos documentos que não mencionar em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.
- 11.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.5.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- 11.5.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 11.5.3 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de18 de março de 2020.
- 11.5.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 11.5.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.6 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro1971.
- 11.5.7 **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 11.5.8 **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).
- 11.5.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

11.5.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

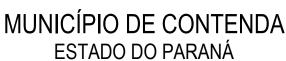
11.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.6.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.
- 11.6.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 11.6.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 11.6.4 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 11.6.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- 11.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 11.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.6.9 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

11.7 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.6.1 A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.
- 11.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- 11.8.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.8.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.8.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I -Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 11.8.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 11.8.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.8.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 11.8.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.9 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- 11.8.1 Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.
- 11.8.2 Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 03.
- 11.8.3 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 04.
- 11.8.4 Declaração da empresa de intimação por aplicativo constante no anexo 07 deste edital.
- 11.8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.8.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.8.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.8.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.8.16 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.8.17 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- 11.8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 12.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente do contrato assinado entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.5 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa especifica;
- 14.6 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.
- 14.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.8 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.2 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5 Fraudar a licitação;
- 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 Advertência;
- 15.2.2 Multa;
- 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes



ESTADO DO PARANÁ

- 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.
- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens, 15.1.1 e 15.1.2.5 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.76 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 15.1.1 e 15.1.2.5 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.2.53 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.
- 16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- 17.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.
- 17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- **17.13** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min as 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 400, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.
- **17.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 10 de outubro de 2025.

Assinado por: Falio Fernandes 13/10/2025 - 14:44

ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes

Pregoeiro Decreto nº 008/2024



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

Modalidade:	Pregão
Forma contratação:	(X) Ata de registro de preços () Contrato

1.9

1.10 **1.0BJETO**

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diazepam 5 mg/ ml injetável	AMPOLA	15		
2	Cloreto de potássio 19,1% ampola de 10 ml	AMPOLA	40		
3	Água oxigenada volume 10 – 1000ml	FRASCO	5		
4	Amoxicilina 500 mg / 5 ml	FRASCO	20		
5	Metoclopramida 10mg/ 2 ml injetável	AMPOLA	30		
6	Citrato de fentanila 0,0785 mg/ ml injetável	AMPOLA	5		
7	Sulfato de atropina 0,25 mg/ ml injetável	AMPOLA	30		
8	Otosylase (fluocinolana acetonida 0,250 mg + sulfato de polimixina b 10.000ui + sulfato de neomicina 3,50 mg + cloridrato de lidocaína20 mg) 10ml solução otológica		5		
9	Midazolam – 5 mg/ ml injetável	AMPOLA	15		



ESTADO DO PARANÁ

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Sulfato de salbutamol 2 mg / 5 ml, xarope	FRASCO	15		
11	Dexametasona 4mg/ ml injetável	AMPOLA	30		
12	Doxiciclina 100 mg comprimidos	COMPRIMIDO	100		
13	Fluoresceína sódica 1% frasco de 5ml ou 3ml (colírio)	FRASCO	5		
14	Cloreto de suxametônio – 500 mg/ pó	AMPOLA	5		
15	Cloridrato de bromexina 8 mg / 5 ml – xarope	FRASCO	15		
16	Glicose 5% bolsa - 500 ml	BOLSA	20		
17	Solução fisiológica 0,9% endovenosa - 250 ml	BOLSA	30		
18	Ivermectina 6 mg	COMPRIMIDO	100		
19	Metronidazol 5 mg/ml frascos de 100ml	FRASCO	30		
_	Solução fisiológica 0,9% endovenosa - 500 ml	BOLSA	30		
21	Clorexidina 1% spray	FRASCO	30		
22	Trometamol cetorolaco 0,5% (colírio) frasco de 5 ml	FRASCO	10		
23	Amoxicilina + clavulanato 250 mg / 5 ml	FRASCO	15		
24	Acetilcisteína xarope 40 mg/ ml	FRASCO	20		
25	Moxifloxacino 0,5%	FRASCO	10		
26	Povidine (iodo) 10% frasco 100 ml	FRASCO	30		



ESTADO DO PARANÁ

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Ácido ascórbico, dosagem:100 mg/ml, tipo uso: injetável	AMPOLA	400		
	Morfina, cloridrato, 10mg/ml, solução injetável	AMPOLA	200		
29	Cefalexina 500 mg comprimidos	COMPRIMIDO	600		
30	Retinol associado c/ aminoácido + metionina + cloranfenicol 10.000 ui+25 mg+5 mg+5 mg/g – pomada oftálmica		50		
	Água destilada, estéril e apirogênica ampola 10ml	AMPOLA	2.000		
	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg / ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA	320		
33	Ondansetrona 8 mg comprimido	COMPRIMIDO	500		
34	Gentamicina 40mg/ml	AMPOLA	500		
35	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. 500ml	FRASCO	130		
	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável	AMPOLA	500		
37	Cetoprofeno 50 mg / ml ampola 2ml	AMPOLA	510		
38	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml amp	AMPOLA	1.000		
39	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável	AMPOLA	650		
40	Hidroxiquinolina borato, associada	FRASCO	100		



ESTADO DO PARANÁ

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IVI				UNITARIO	
	com trietanolamina 0,4 mg+ 140				
	mg/ml- solução otológica 8 ml				
	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5,	AMPOLA	1.000		
	b6 e pp- ampola 2 ml				
42		COMPRIMIDO	12.100		
'-	Aminofilina 100 mg	CONT PUNDO	12.100		
43		COMPRIMIDO	3.000		
	Cloridrato de clonidina 0,150 mg				
	Clindamicina, dosagem:150 mg/ml,	AMPOLA	500		
	apresentação: solução injetável				
45		AMPOLA	1.650		
	Dipirona sódica 500 mg/ml- ampola	, 02 / (
46		COMPRIMIDO	6.000		
	Bisacodil 5mg				
47		COMPRIMIDO	2.500		
	Escopolamina 10 mg				
48		COMPRIMIDO	3.000		
	Bupropiona 150 mg				
	Turnedal desidente deservices				
49	Tramadol cloridrato, dosagem:50	Δ MPOL Δ	550		
	mg/ml, forma farmacêutica: solução				
	injetável				
50	Amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml,	AMPOLA	600		
	indicação: solução injetável				
51	Lidocaína cloridrato, dosagem:1%,	AMPOLA	260		
	apresentação: injetável				
52	Ceftriaxona sódica, concentração: 500	AMBOLA	200		
52	mg, forma farmaceutica: pó p/ solução	AMPOLA	300		
	injetável + lidocaína				
F0		EBASCO	F00		
53	Lactulose 667 mg/ml	FRASCO	500		
54		COMPRIMING	3.000		
)4	Itraconazol 100 mg	COMPRIMIDO	3.000		
55		COMPRIMIDO	15.000		
33	Cilostazol 100 mg	CONT KINIDO	13.000		
	•				



ESTADO DO PARANÁ

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem:4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável	AMPOLA	1.500		
57	Clonazepam 2 mg	COMPRIMIDO	55.000		
	Hidróxido de ferro III 20 mg/ml solução injetável - ampola 5 ml	AMPOLA	700		
59	Acido tranexâmico 250 mg	COMPRIMIDO	4.000		
	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado 500 ml	FRASCO	1.000		
	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado 100 ml	FRASCO	1.500		
62	Levomepromazina 100 mg	COMPRIMIDO	12.000		
63	Levomepromazina 25 mg	COMPRIMIDO	20.000		
64	Nimesulida 100 mg	COMPRIMIDO	45.000		
65	Pregabalina 75 mg	COMPRIMIDO	25.000		
	Simeticona 75 mg/ml -solução oral gotas 15 ml	FRASCO	3.500		
67	Probiótico saccharomyces boulardil17, 100 mg	COMPRIMIDO	6.000		
68	Cianocobalamina, composição: associada com piridoxina e tiamina, concentração:5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	AMPOLA	2.500		
69	Cloreto de sódio 0,9% solução	FRASCO	2.000		



ESTADO DO PARANÁ

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	injetável, sistema fechado 250 ml				
70	Escopolamina butilbrometo associado com dipirona sódca 10mg+250 mg	COMPRIMIDO	20.000		
71	Colagenase associada com cloranfenicol 0,6 ui/g+0,01 g/g pomada 30g	TURO	1.000		
72	Tobramicina 0,3% solução oftálmica – frasco 5 ml	FRASCO	1.510		
73	Bromoprida 4 mg/ml- gotas	FRASCO	3.000		
74	Cinarizina 75 mg	COMPRIMIDO	35.000		
75	Ceftriaxona 1g im + diluente	AMPOLA	1.030		
	Neomicina associada com bacitracina 5mg+250 ui/g pomada	BISNAGA	3.500		
77	Paroxetina 20 mg	COMPRIMIDO	45.000		
78	Risperidona 2 mg	COMPRIMIDO	45.000		
79	Diclofenaco potássico 50 mg	COMPRIMIDO	55.000		
80	Metilfenidato 10 mg	COMPRIMIDO	25.000		
81	Ciclobenzaprina 10 mg	COMPRIMIDO	45.000		
82	Ginko biloba 80 mg	COMPRIMIDO	60.000		
	Retinol assocociada com colecalciferol 50.000 ui+ 10.000 ui/ml- gotas	UNIDADE	2.000		
84	Nistatina c/ 7 aplicadores 25.000 ui/g creme vaginal	TUBO	2.500		
85	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 6,67 mg+333		2.000		



ESTADO DO PARANÁ

ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
M				UNITÁRIO	
	mg/ml solução oral gotas – frasco 20 ml				
86	Bromoprida 10 mg	COMPRIMIDO	70.000		
<u> </u>	Vitaminas do complexo b- b1,b2,b3,b5,b6,b12	COMPRIMIDO	100.000		
88	Oxibutinina 5 mg	COMPRIMIDO	30.000		
89	Prednisona 20 mg	COMPRIMIDO	50.200		
90	Ambroxol cloridrato 6 mg/ml xarope - 100 ml	FRASCO	3.000		
	Enoxaparina dosagem 40 mg/0,4 ml indicação injetável, seringa préenchida		1.000		
92	Tramadol cloridrato 50 mg	COMPRIMIDO	55.000		
93	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml xarope- 100 ml	FRASCO	4.000		
94	Codeina 30 mg	COMPRIMIDO	30.000		
	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g- gel 60 g	TUBO	6.500		
96	Passiflora incarnata	COMPRIMIDO	50.000		
	Nistatina associada com óxido de zinco 100.000 ui+200 mg/g creme/pomada	TUBO	4.000		
98	Rivaroxabana 10 mg	COMPRIMIDO	30.000		
99	Sertralina cloridrato 50 mg	COMPRIMIDO	250.000		
100	Polivitamínico para gestante com omega 3 estraído de algas marinas metilfolato + ferro quelato + 1000ui d vitamina d entre outros nutrientes	COMPRIMIDO	30.000		



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Paracetamol associado com diclofenaco carisoprodol cafeína 300 mg+ 50 mg+125 mg+ 30 mg	COMPRIMIDO	150.000		
102	Clonazepam 2,5 mg/ml frasco 20ml	FRASCO	15.000		
103	Escitalopram oxalato 10 mg	COMPRIMIDO	200.000		
104	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120ml	FRASCO	9.000		
105	Acebrofilina 5mg/ml xarope-120 ml	FRASCO	10.000		
106	Colecalciferol 50.000	CAPSULA	20.000		
107	Cumarina + trocerrutina 15mg + 90mg	COMPRIMIDO	150.000		
1.00	Diosmina associada á hesperidina 450mg+50 mg	COMPRIMIDO	350.000		
		TOT/ R\$ 2.176.2			

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de execução da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(s) após assinatura da ata de registro de preço nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por finalidade a aquisição de itens destinados a suprir as necessidades da farmácia da Rede Municipal de Saúde, em especial da Unidade Básica de Saúde, e uso veterinário garantindo a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados.

As quantidades solicitadas foram definidas com base na média de consumo registrada e na crescente demanda identificada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica. O correto dimensionamento busca assegurar o abastecimento anual, prevenindo desabastecimentos e assegurando o atendimento contínuo, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

Opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (ou norma equivalente municipal/estadual), em razão da limitação orçamentária e da necessidade de flexibilidade diante das variações de consumo. Essa sistemática possibilita aquisições gradativas, de acordo com a demanda real, assegurando economicidade, eficiência e transparência, em conformidade com os princípios da Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

A disponibilização dos produtos é essencial para a melhoria da efetividade das ações em saúde, garantindo à população acesso a medicamentos e insumos que atendam critérios de segurança, eficácia e qualidade, sempre buscando o menor custo possível. Ressalta-se que a saúde é direito fundamental do cidadão, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, sendo dever do Estado assegurar políticas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde.

No que se refere aos medicamentos de uso veterinário, sua aquisição é indispensável para atender animais de protetores independentes, animais abandonados e pertencentes a famílias de baixa renda. Esses insumos são fundamentais para o bem-estar animal, prevenção de doenças e zoonoses, realização de curativos e tratamentos gerais. Tais medidas contribuem para a saúde pública e encontram respaldo no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a proteção da fauna e impõe ao Poder Público o dever de preservar a saúde ambiental e coletiva. Além disso, permitem que os profissionais de medicina veterinária desempenhem suas funções de modo adequado, considerando as especificidades fisiológicas e metabólicas de cada espécie.

Dessa forma, a presente contratação demonstra-se necessária, oportuna e alinhada às políticas públicas de saúde, atendendo aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — além de observar os critérios de economicidade, interesse público e segurança jurídica.

Conclui-se, portanto, que a aquisição proposta é medida indispensável para garantir a efetividade das ações de saúde humana e animal, promovendo qualidade de vida, prevenindo riscos coletivos e assegurando a plena consecução das finalidades da política municipal de saúde.

1.12 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição centralizada de medicamentos e insumos destinados à farmácia da Rede Municipal de Saúde, especificamente para as Unidades Básicas de Saúde, bem como de medicamentos de uso veterinário para atendimento de animais de protetores independentes, animais em situação de abandono e pertencentes a famílias de baixa renda.

A medida busca garantir o abastecimento contínuo e regular, permitindo que a gestão municipal mantenha níveis adequados de estoque para atender às demandas crescentes da população. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilitará aquisições gradativas, conforme a real necessidade de consumo, oferecendo flexibilidade, racionalidade nos gastos públicos e segurança administrativa.

A implementação da solução permitirá:

- assegurar que os cidadãos tenham acesso a medicamentos e insumos essenciais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- reforçar a prevenção, proteção e recuperação da saúde da população, evitando a interrupção de tratamentos e a descontinuidade dos serviços;
- garantir a efetividade das ações de saúde animal, contribuindo para o controle de zoonoses, o bem-estar animal e a promoção da saúde coletiva;
- proporcionar suporte técnico e operacional adequado aos profissionais de saúde e médicos veterinários, possibilitando o cumprimento integral de suas atribuições.

Trata-se, portanto, de uma solução integrada que contempla as necessidades da saúde humana e animal, combinando economicidade, qualidade e eficiência, em alinhamento às políticas públicas municipais de saúde e aos princípios da Administração Pública.

1.13 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Validade dos Produtos



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- Somente serão aceitos medicamentos e materiais que apresentem, no ato da entrega, prazo de validade superior a 12 (doze) meses.
- Os itens deverão possuir, no mínimo, 75% de seu prazo de validade vigente, contados a partir da data de fabricação.
- Na hipótese de absoluta impossibilidade de atendimento a esta condição, a empresa deverá protocolar justificativa formal, acompanhada de documento comprobatório. A avaliação caberá à Farmacêutica Gestora do Contrato ou ao Fiscal do Contrato, que poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando solicitado, a proceder à imediata substituição caso os produtos não sejam distribuídos dentro do prazo de validade.

4.2. Notas Fiscais

- Todas as notas fiscais deverão conter obrigatoriamente:
 - o a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou descrição completa do material;
 - o número do lote e o prazo de validade;
 - o número do empenho;
 - o o endereço de entrega.
- As notas fiscais deverão discriminar o quantitativo entregue por lote, em conformidade com a Portaria nº 802/1998.
- Será permitida a entrega de, no máximo, 04 (quatro) lotes por produto. Em caso de necessidade superior a este limite, o fornecedor deverá solicitar autorização prévia ao Gestor do Contrato.

4.3. Embalagens

- As embalagens primárias (ampolas, blisters, frascos) deverão conter, obrigatoriamente, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e concentração.
- As embalagens primárias e/ou secundárias deverão conter, de forma legível e indelével, a inscrição: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme normativas vigentes.
- Os produtos deverão ser acondicionados em caixas apropriadas para transporte e entregues obrigatoriamente em suas embalagens originais (primárias e secundárias), conforme registro no Ministério da Saúde.
- Não serão aceitos medicamentos ou materiais fora de suas embalagens originais.

4.4. Substituição e Responsabilidade do Fornecedor

- Em caso de devolução dos materiais por descumprimento das especificações estabelecidas, todas as despesas decorrentes serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- Em caso de quebra de frascos contendo material líquido que venha a danificar embalagens ou rótulos de outros frascos, todos os itens atingidos deverão ser substituídos, podendo ser exigida a troca de todo o lote, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

1.14 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

5.2 Comunicação de Atrasos

Caso a entrega não seja possível na data prevista, a empresa contratada deverá comunicar os motivos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que qualquer solicitação de prorrogação de prazo seja analisada. Ficam ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

5.3 Endereços de Entrega

Os bens deverão ser entregues nos seguintes enderecos, conforme solicitação ou Ordem de Compra:

- Farmácia Municipal Luiz Antônio da Cunha: Rua Desembargador Lauro Lopes, 370 Centro, Contenda, conforme solicitação/Ordem de Compra;
- Secretaria de Industria, agropecuária e meio ambiente : Avenida São João, 400 Setor de Agricultura, conforme solicitação/Ordem de Compra.

5.4 Transporte e Condições Especiais

O transporte dos materiais deverá observar as Boas Práticas de Fabricação aplicáveis a cada produto, garantindo proteção contra poeira, variações de temperatura e outros fatores que possam comprometer a integridade dos bens.

 Para produtos termolábeis, as embalagens e controles de temperatura devem ser apropriados para manter a integridade do produto durante todo o transporte.

5.5 Acondicionamento e Empilhamento

O acondicionamento e transporte dos materiais devem obedecer às especificações do fabricante, incluindo limites de empilhamento máximo das caixas, de modo a evitar avarias ou danos aos produtos.

5.6 Empresas Habilitadas

O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas para transporte de produtos farmacêuticos, atendendo integralmente às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

5.7 Responsabilidade do Contratado

O transporte e a entrega do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, incluindo:

- documentação fiscal;
- frete;
- seguro dos produtos durante o transporte;
- integridade física dos bens entregues.

1.15 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato **Fica designado como fiscal de contrato o servidor:**

MURILO MOTTI SCARPIM - CPF: 044.021.619-24						
BRENDA CRISTINA DE SOUZA CONOR - CPF:087.608.049-20						

- 6.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10.O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- 6.16.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.16 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1.17 Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. O prazo de validade;
- 7.9.2. A data da emissão;
- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. Dados bancários e o nº da nota de empenho;
- 7.9.6. O valor a pagar;
- 7.9.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

	2
Bem divisível:	SIM() NÃO(x)

JUSTIFICATIVA:

Em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **eficiência, isonomia, economicidade** e **vantajosidade**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, justifica-se, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da referida lei, a **não divisão dos itens** do presente certame para aquisição de medicamentos.

Após análise, constatou-se que a divisão dos itens comprometeria a eficiência logística, o controle sanitário, o gerenciamento de estoques e a economicidade da contratação, pelas seguintes razões:

- Unidade e homogeneidade do fornecimento: A aquisição de medicamentos de forma unificada permite um controle mais eficiente do armazenamento, recebimento, rastreabilidade e distribuição, reduzindo os riscos de descontinuidade no tratamento dos pacientes.
- 2. Racionalização do processo logístico: A gestão de contratos com múltiplos fornecedores, entregas fracionadas e datas divergentes pode gerar dificuldades operacionais e aumento de custos indiretos com controle de qualidade, inspeções e armazenagem.
- 3. **Economia de escala**: A contratação da quantidade total do item proporciona melhores condições comerciais, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos mediante o aumento do volume contratado, o que poderia não ocorrer com a divisão em diversos itens.
- 4. **Riscos sanitários e de compatibilidade técnica**: A aquisição de medicamentos por fornecedores distintos pode acarretar divergências quanto ao padrão de qualidade, acondicionamento, prazos de validade e apresentação, comprometendo a uniformidade dos tratamentos.
- 5. Mercado restrito para determinados itens: Alguns medicamentos possuem poucos fabricantes ou distribuidores autorizados, sendo que a divisão em itens poderia, paradoxalmente, reduzir a competitividade em vez de ampliá-la, além de resultar em fracasso ou deserto em parte dos itens.
- 6. **Experiência administrativa anterior**: Em certames anteriores com divisão do item, foram observadas dificuldades no cumprimento dos contratos, atrasos no fornecimento e maior índice de penalidades aplicadas, especialmente em relação a empresas de pequeno porte com menor capacidade logística.

Diante do exposto, conclui-se que a não divisão dos itens neste pregão visa **assegurar a continuidade do fornecimento**, a **qualidade dos serviços prestados à população** e a **otimização dos recursos públicos**, estando plenamente justificada à luz dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

JUSTIFICATIVA ADOÇÃO DO PREGÃO SIGILOSO

1. Preservação da Competitividade Real entre os Licitantes

Em mercados com forte cartelização ou alinhamento de preços entre fornecedores, manter **os valores propostos em sigilo** até o encerramento da fase de lances pode evitar combinações prévias e garantir uma competição mais justa

2. Resguardar o interesse público na obtenção do menor preço real

Ao manter os valores em sigilo, os licitantes precisam oferecer sua **melhor proposta desde o início**, sem basear seus lances nos valores apresentados por outros concorrentes, o que pode resultar em **economia mais efetiva para a Administração Pública.**

3. Produtos com Margem de Negociação Sensível

Medicamentos com alta variabilidade de preços entre laboratórios e distribuidores podem justificar o sigilo como forma de garantir negociação justa e estratégica, evitando manipulação de preços ou superfaturamento.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos no edital.

9.3. Qualificação Técnica

- 9.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional que atenda o objeto descrito.
- 9.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.3.3.1. Que conste a execução do serviço pertinente e compatível com objeto dessa licitação
- 9.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.176.272,97** (dois milhões cento e setenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) conforme valor obtido através de pesquisa de mercado.

10.2 Os levantamentos de preço foram baseado através da pesquisa no portal Banco de Peços, onde foi possível obter uma média de valores. Para maior transparência, toda a cotação realizada pode ser visualizada no final do Termo de Referência, ou através do link abaixo:

Relatório gerado no dia 15/08/2025 15:22:19 (IP: 186.249.219.82)

Código Validação:

SeB7Xp3gssntQm1WavOvmNb%2fVR61D%2fZsCdyaF%2fBLFAwqHU8nPtm6WA%3d%3d

 $\underline{http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gssntQm1Wa}$

vOvmNb%252fVR61D%252fZsCdyaF%252fBLFAwgHU8nPtm6WA%253 d%253d

Relatório gerado no dia 15/08/2025 15:23:11 (IP: 186.249.219.82)

Código Validação:

SeB7Xp3gssntQm1WavOvmNb%2fVR61D%2fZsmLgINl8DuYsqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gssntQm1WavOvmNb%252fVR6 1D%252fZsmLgINI8DuYsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Relatório gerado no dia 28/08/2025 14:24:39 (IP: 186.249.219.82)

Código Validação:

bV15DyT1NCntQm1WavOvmMxtj07me%2bQTTHDW3NJup48qHU8nPtm6WA%3d%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bV15DyT1NCntQm1WavOvmMxtj07me% 252bQTTHDW3NJup48qHU8nPtm6WA%253d%253d

Responsável pelo levantamento de preços:	
Deivid Augusto Fragoso CPF 081.112.069-41	
Responsável pelo levantamento de preços:	
Brenda Cristina de Souza Conor CPF 087.608.049-20	
Brenda Cristina de Souza Conor CPF 087.608.049-20	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. ORDENADOR DE DESPESAS:						
	ERENEIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVEIRA Secretária Municipal de Saúde					
	· 					

LAURO ALEXSANDRO LAGNER

Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ORDEM	CODIGO BR	MEDICAMENTO	QUANTITATIVO PREVISÃO ANUAL (SMS)	QUANTITATIVO PREVISÃO ANUAL (SMIAMA)	QUANTITATIVO PREVISÃO ANUAL (TOTAL)	VALOR UNITARIO (INTERNET)	VALOR UNITARIO (INTERNET)	VALOR UNITARIO (INTERNET)	(INTERNET)	VALOR UNITARIO NOTA PARANA	PARANA	PARANA	MEDIA DO ORÇA MENTO NOTA PARANA	MÉDIA BANG DE PREÇOS
1		DIAZE PAM 5 MG/ ML INJETÁVEL	0	15	15	0,0000	0,0000	0,0000	0,000,0	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,1
2		CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% FRASCOS DE 10 ML	0	40	40	0,8621	1,5900	1,6000	1,3507	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,5
3		ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10	0	6	5	3,9900	5,5900	6,9900	5,5233	2,6600	3,5000	3,5000	3,2200	8,3
4		AMOXICIUNA 500 MG / 5 ML	0	20 30	20 30	0,9663	0,8280	0,7460	0,8467	1,2600			1,1887	0,3
5	26/510	METOCLOPRAMIDA 10MG/ 2 MLINIETÁVEL	U	90	30	1,2000	1,2600	1,9320	1,4640	2,1000	3,3600	3,7900	3,0833	0,6
6		CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ ML INJETÁVEL	0	5	5	16,4232	0,0000	0,0000	16,4232	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	4,5
7	478760	SULFATO DE ATROPINA 0.25 MG/ ML INJETÁVEL	0	30	30	0.0000	0,0000	0,0000	0.0000	0.0000	0,0000	0,0000	0.0000	1,3
8		OTOSYLASE (FLUOCINOLANA ACETONIDA 0, 250 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000U + SULFATO DE NEOMICINA 3,50 MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA20 MG) 10 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	0	5	5	17,9900	18,0900	16,9900	17,6900	13,9300		16,3000	15,4100	6, 6
9		MIDAZOLAM – 5 MG/ MLINIETÁVEL	0	15	15	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	6,3600	0,0000	0,0000	6,3600	2,5
10		SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG / 5 ML, XAROPE	0	15	15	9,7000	8,3800	5,6700	7,9166	5,4300	6,0000	6,6400	6,0233	2,2
11		DEXAMETASONA 4MG/ ML INJETÁVEL	0	30	30	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
12	271036	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDOS	0	100	100	2,4295	2,4595	2,2600	2,3830	1,6666	1,2945	1,7266	1,5625	0,7
13	272944	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% FRASCO DE 5ML OU 3ML (COLÍRIO)	0	s	5.	41,9400	45,8900	58,7900	48,8733	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	16,3
14	26844	CLORETO DE SUXAMETÔNIO - 500 MG/ PÓ	0	5	5	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	28,0
15	269822	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG / 5 ML - XAROPE	o o	15	15	25,1100	18,4000	22,0200	21,8433	7,3700	9,5200	12,2800	9,7233	9,2
16		GLICOSE 5% BOLSA - 500 ML	0	20	20	12,5000	7,0100	12,2000	10,5700	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	9,1
17		SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% ENDOVENOSA - 250 ML	0	30	30	7,9000	6,6300	13,4500	9,3266	5,0000	6,2900	6,9000	6,0633	5,8
18		IVERMECTINA 6 MG	0	100	100	3,1625	3,5000	7,4950	4,7191	5,3725	4,0475	1,2475	3,5558	0,7
19		METRONIDAZOL 5 MG/ML FRASCOS DE 100 ML	0	30	30	6,6200	14,9000	18,0000	13,1733	10,0000		0,0000	10,0000	5,1
20		SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% ENDOVENOSA - 500 ML	o	30	30	12,4000	9,9900	9,9000	10,7633	6,8800	7,2500	7,8000	7,3100	11,8
21		CLOREXI DINA 1% SPRAY TROMETAMOL CETOROLACO 0,5% (COLÍRIO) FRASCO	0	30	30	6,0000	6,2900	6,5000	6,2633	9,9900	11,5900		11,1900	13,3
22		DE 5 ML	0	10	10	41,1900	23,9900	33,5900	32,9233	42,1600		39,4900	38,0400	27,2
23		AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG / 5 ML	0	15	15	29,3900	29,3900	29,3900	29,3900	30,1000		49,6900	41,6433	14.1
24		ACETILCISTEÍNA XAROPE 40 MG/ ML	0	20	20	41,5900	47,2400	24,9900	37,9400	25,0000	28,9000	30,0000	27,9666	5,9 36,0
25		MOXIFLOXACINO 0,5%	0	10	10	31,9900	51,1200	32,0300	38,3800	50,5900			38,7766	
26		POVIDINE (IODO) 10% FRASCO 100 ML ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO	1000		0.00	14,6000	15,9900	22,2700	17,6200	9,0000			9,3266	5,9
27	271689	USO:INJETÁVEL MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO	200	200	400	0,8200	1,9900	1,6500	1,4866	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,1
28	271386	INJETÁVEL CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS	150	50 600	200	1,0398	1,1038	1,0998 0,6010	1,0811	0,0000 1,9987	0,0000 2,1950	0,0000 2,2375	0,0000 2,1437	2,3
30	274918	RETINOLASSOCIADO C/ AMINOÁCIDO+METIONINA+ CLORANFENICOL 10.000 UI+25 MG+5 MG+5 MG/G – POMADA OFTÁLMICA	50	0	50	15,4900		14,3000	15,0933	13,0800			13,7600	15,6
31	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML	1,000	1.000	2000	0,5600	0,5200	0,5000	0,5266	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,2
32	292399	FITOME NADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	20	320	3,3200	3, 3000	2,9580	3,1926	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,8
33	419015	OND ANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	0	500	500	3,0190	4,0790	4,1000	3,7326	2,4975	2,7990	2,9900	2,7621	0,5 1,1
34	268256	GENTAMICINA 40MG/ML	500	0	500	2,1550	1,9480	2,6800	2,2610	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,1
35	1.501000	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ml	106	30	130	15,4900	20,0000	15,0000	16,8300	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	5,5
36		BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	500	0	500	2,9972	2,3984	3,7000	3,0318	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,5
37		CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2 ML	500	10	510	4,1340	4,4160	6,7650	5,1050	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,3
38		CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML AMP DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO,	1.000	0	1.000	1,0500	0,7468	1,5500	1,1156	1,0000	4,0000	0,000,0	2,5000	1,1
39	270999	DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INIETÁVEL HIDROXIQUINOLINA BORATO, ASSOCIADA COM	660	0	660	2,3440	2,3440	2,2980	2,3287	3,9800	4,7700	5,2900	4,6800	1,0
40		TRIETANOLAMINA 0,4 MG+ 140 MG/ML- SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	100	0	100	19,3600	19,3600	18,7000	19,1400	12,2000	14,5200	15,2600	13,9933	13,8
41	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP- AMPOLA 2 ML	1.000	0	1.000	3,3500	2,0984	1,9400	2,4628	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0
42	267511	AMINOFILINA 100 MG	6.000	6,100	12.100	0,2600	0,3400	0,2645	0,2881	0,2050	0,2050	0,2050	0.2050	0.0
43		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	3.000	0	3,000	0,3790	0,4090	0,3700	0,3860	0,3830		0,3830	0,3830	0,0
44		CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	0	500	4,4200	6, 2800	5,8810	5,5270	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3, 2
45		DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML- AMPOLA	1.500	150	1.650	2,2630	1,2669	2,4000	1,9766	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,6 0,1
46		BISACODIL 5MG	3.000	3.000	6,000	0,8730	0,2670	0,4245	0,5215	0,6700	0,7980		0,7980	0,1
47		ESCOPOLAMINA 10 MG	2.500	0	2500	1,2495	1,3890	1,1835	1,2740	0,8920		0,8920	0,8920	1,1 0,3
48		BUPROPIONA 150 MG TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML,	1,000	0	3.000	1,2415	1,4996	1,4840	1,4083	1,0900	1,2300	1,2300	1,1833	
49	292382	FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INIETÁVEL AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML,	500	50	600	13,8000	16,8260 7,6300	15,7380	15,4546	0,0000	0,0000	0,000	0,0000	3,7
51	3000000	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INIETÁVEL U DOCAÍNA CLORIDRATO, D OSAGEM:1%,	250	10	260	17,1900	19,7900	11,5900	16,1900	17,0000	18 9500	19,5000	18.4833	15,0
51	209842	APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG,	244	10	200	17,1900	19,7900	11,5900	16,1900	17,0000	18,9500	19,5000	18,4855	15,0
52		FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL + UDOCAÍNA	300	o	300	13,0000	28,4600	24,4800	21,9800	19,8300	22,9900	23,5500	22,1233	8,4



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 183 /2025 Data da Elaboração: 03/09/2025 1. DA

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente

Número do processo administrativo: 180 /2025

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

O presente processo tem por finalidade a aquisição de itens destinados a suprir as necessidades da farmácia da Rede Municipal de Saúde, em especial da Unidade Básica de Saúde, e uso veterinário garantindo a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados.

As quantidades solicitadas foram definidas com base na média de consumo registrada e na crescente demanda identificada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica. O correto dimensionamento busca assegurar o abastecimento anual, prevenindo desabastecimentos e assegurando o atendimento contínuo, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

Opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (ou norma equivalente municipal/estadual), em razão da limitação orçamentária e da necessidade de flexibilidade diante das variações de consumo. Essa sistemática possibilita aquisições gradativas, de acordo com a demanda real, assegurando economicidade, eficiência e transparência, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

A disponibilização dos produtos é essencial para a melhoria da efetividade das ações em saúde, garantindo à população acesso a medicamentos e insumos que atendam critérios de segurança, eficácia e qualidade, sempre buscando o menor custo possível. Ressalta-se que a saúde é direito fundamental do cidadão, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, sendo dever do Estado assegurar políticas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde.

No que se refere aos medicamentos de uso veterinário, sua aquisição é indispensável para atender animais de protetores independentes, animais abandonados e pertencentes a famílias de baixa renda. Esses insumos são fundamentais para o bem-estar animal, prevenção de doenças e zoonoses, realização de curativos e tratamentos gerais. Tais medidas contribuem para a saúde pública e encontram respaldo no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a proteção da fauna e impõe ao Poder Público o dever de preservar a saúde ambiental e coletiva. Além disso, permitem que os profissionais de medicina veterinária desempenhem suas funções de modo adequado, considerando as especificidades fisiológicas e metabólicas de cada espécie. Dessa forma, a presente contratação demonstra-se necessária, oportuna e alinhada às políticas públicas de saúde, atendendo aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — além de observar os critérios de economicidade, interesse público e segurança jurídica.

Conclui-se, portanto, que a aquisição proposta é medida indispensável para garantir a efetividade das ações de saúde humana e animal, promovendo qualidade de vida, prevenindo riscos coletivos e assegurando a plena consecução das finalidades da política municipal de saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está incluída no Plano de Contratações e poderá ser visualizada através do link: https://pncp.gov.br/app/pca/76105519000104/2025



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Validade dos Produtos

- Somente serão aceitos medicamentos e materiais que apresentem, no ato da entrega, prazo de validade superior a 12 (doze) meses.
- Os itens deverão possuir, no mínimo, 75% de seu prazo de validade vigente, contados a partir da data de fabricação.
- Na hipótese de absoluta impossibilidade de atendimento a esta condição, a empresa deverá protocolar
 justificativa formal, acompanhada de documento comprobatório. A avaliação caberá à Farmacêutica
 Gestora do Contrato ou ao Fiscal do Contrato, que poderá, excepcionalmente, admitir a entrega,
 obrigando-se o fornecedor, quando solicitado, a proceder à imediata substituição caso os produtos não
 sejam distribuídos dentro do prazo de validade.

3.2. Notas Fiscais

- Todas as notas fiscais deverão conter obrigatoriamente:
 - o a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou descrição completa do material;
 - o número do lote e o prazo de validade;
 - o número do empenho;
 - o o endereço de entrega.
- As notas fiscais deverão discriminar o quantitativo entregue por lote, em conformidade com a Portaria nº 802/1998.
- Será permitida a entrega de, no máximo, 04 (quatro) lotes por produto. Em caso de necessidade superior a este limite, o fornecedor deverá solicitar autorização prévia ao Gestor do Contrato.

3.3. Embalagens

- As embalagens primárias (ampolas, blisters, frascos) deverão conter, obrigatoriamente, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e concentração.
- As embalagens primárias e/ou secundárias deverão conter, de forma legível e indelével, a inscrição:
 "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme normativas vigentes.
- Os produtos deverão ser acondicionados em caixas apropriadas para transporte e entregues obrigatoriamente em suas embalagens originais (primárias e secundárias), conforme registro no Ministério da Saúde.
- Não serão aceitos medicamentos ou materiais fora de suas embalagens originais.

3.4. Substituição e Responsabilidade do Fornecedor

• Em caso de devolução dos materiais por descumprimento das especificações estabelecidas, todas as despesas decorrentes serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

Em caso de quebra de frascos contendo material líquido que venha a danificar embalagens ou rótulos de outros frascos, todos os itens atingidos deverão ser substituídos, podendo ser exigida a troca de todo o lote, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diazepam 5 mg/ ml injetável	AMPOLA	15		



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
М	_			UNITÁRIO	
2	Cloreto de potássio 19,1% ampola de 10 ml	AMPOLA	40		
3	Água oxigenada volume 10 – 1000ml	FRASCO	5		
4	Amoxicilina 500 mg / 5 ml	FRASCO	20		
5	Metoclopramida 10mg/ 2 ml injetável	AMPOLA	30		
6	Citrato de fentanila 0,0785 mg/ ml injetável	AMPOLA	5		
7	Sulfato de atropina 0,25 mg/ ml injetável	AMPOLA	30		
8	Otosylase (fluocinolana acetonida 0,250 mg + sulfato de polimixina b 10.000ui + sulfato de neomicina 3,50 mg + cloridrato de lidocaína20 mg) 10ml solução otológica		5		
9	Midazolam – 5 mg/ ml injetável	AMPOLA	15		
10	Sulfato de salbutamol 2 mg / 5 ml, xarope	FRASCO	15		
11	Dexametasona 4mg/ ml injetável	AMPOLA	30		
12	Doxiciclina 100 mg comprimidos	COMPRIMIDO	100		
1 13	Fluoresceína sódica 1% frasco de 5ml ou 3ml (colírio)	FRASCO	5		
14	Cloreto de suxametônio – 500 mg/ pó	AMPOLA	5		
15	Cloridrato de bromexina 8 mg / 5 ml – xarope	FRASCO	15		
16	Glicose 5% bolsa - 500 ml	BOLSA	20		
17	Solução fisiológica 0,9% endovenosa -	BOLSA	30		



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2025

			TRATIVON 100/2		
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	250 ml				
18	Ivermectina 6 mg	COMPRIMIDO	100		
19	Metronidazol 5 mg/ml frascos de 100ml	FRASCO	30		
_	Solução fisiológica 0,9% endovenosa - 500 ml	BOLSA	30		
21	Clorexidina 1% spray	FRASCO	30		
	Trometamol cetorolaco 0,5% (colírio) frasco de 5 ml	FRASCO	10		
23	Amoxicilina + clavulanato 250 mg / 5 ml	FRASCO	15		
24	Acetilcisteína xarope 40 mg/ ml	FRASCO	20		
25	Moxifloxacino 0,5%	FRASCO	10		
26	Povidine (iodo) 10% frasco 100 ml	FRASCO	30		
	Ácido ascórbico, dosagem:100 mg/ml, tipo uso: injetável	AMPOLA	400		
	Morfina, cloridrato, 10mg/ml, solução injetável	AMPOLA	200		
29	Cefalexina 500 mg comprimidos	COMPRIMIDO	600		
30	Retinol associado c/ aminoácido + metionina + cloranfenicol 10.000 ui+25 mg+5 mg+5 mg/g – pomada oftálmica	LINIDADE	50		
_	Água destilada, estéril e apirogênica ampola 10ml	AMPOLA	2.000		
32	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg / ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA	320		
33	Ondansetrona 8 mg comprimido	COMPRIMIDO	500		
34	Gentamicina 40mg/ml	AMPOLA	500		

PE (SRP) nº 049/2025



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. 500ml	FRASCO	130		
36	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável	AMPOLA	500		
37	Cetoprofeno 50 mg / ml ampola 2ml	AMPOLA	510		
38	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml amp	AMPOLA	1.000		
39	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável	ΔΜΡΟΙ Δ	650		
40	Hidroxiquinolina borato, associada com trietanolamina 0,4 mg+ 140 mg/ml- solução otológica 8 ml	FRASCO	100		
41	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp- ampola 2 ml	AMPOLA	1.000		
42	Aminofilina 100 mg	COMPRIMIDO	12.100		
43	Cloridrato de clonidina 0,150 mg	COMPRIMIDO	3.000		
44	Clindamicina, dosagem:150 mg/ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA	500		
45	Dipirona sódica 500 mg/ml- ampola	AMPOLA	1.650		
46	Bisacodil 5mg	COMPRIMIDO	6.000		
47	Escopolamina 10 mg	COMPRIMIDO	2.500		
48	Bupropiona 150 mg	COMPRIMIDO	3.000		
49	Tramadol cloridrato, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Δ MPOL Δ	550		



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
М				UNITÁRIO	
50	Amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml, indicação: solução injetável	AMPOLA	600		
51	Lidocaína cloridrato, dosagem:1%, apresentação: injetável	AMPOLA	260		
52	Ceftriaxona sódica, concentração: 500 mg, forma farmaceutica: pó p/ solução injetável + lidocaína	Λ MPOL Λ	300		
53	Lactulose 667 mg/ml	FRASCO	500		
54	Itraconazol 100 mg	COMPRIMIDO	3.000		
55	Cilostazol 100 mg	COMPRIMIDO	15.000		
56	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem:4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável	AMPOLA	1.500		
57	Clonazepam 2 mg	COMPRIMIDO	55.000		
58	Hidróxido de ferro III 20 mg/ml solução injetável - ampola 5 ml	AMPOLA	700		
59	Acido tranexâmico 250 mg	COMPRIMIDO	4.000		
60	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado 500 ml	FRASCO	1.000		
61	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado 100 ml	FRASCO	1.500		
62	Levomepromazina 100 mg	COMPRIMIDO	12.000		
63	Levomepromazina 25 mg	COMPRIMIDO	20.000		
64	Nimesulida 100 mg	COMPRIMIDO	45.000		
65	Pregabalina 75 mg	COMPRIMIDO	25.000		
66	Simeticona 75 mg/ml -solução oral	FRASCO	3.500		

PE (SRP) nº 049/2025



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	gotas 15 ml				
67	Probiótico saccharomyces boulardil17, 100 mg	COMPRIMIDO	6.000		
68	Cianocobalamina, composição: associada com piridoxina e tiamina, concentração:5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	AMPOLA	2.500		
	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado 250 ml	FRASCO	2.000		
70	Escopolamina butilbrometo associado com dipirona sódca 10mg+250 mg	COMPRIMIDO	20.000		
71	Colagenase associada com cloranfenicol 0,6 ui/g+0,01 g/g pomada 30g	TURO	1.000		
	Tobramicina 0,3% solução oftálmica – frasco 5 ml	FRASCO	1.510		
73	Bromoprida 4 mg/ml- gotas	FRASCO	3.000		
74	Cinarizina 75 mg	COMPRIMIDO	35.000		
75	Ceftriaxona 1g im + diluente	AMPOLA	1.030		
76	Neomicina associada com bacitracina 5mg+250 ui/g pomada	BISNAGA	3.500		
77	Paroxetina 20 mg	COMPRIMIDO	45.000		
78	Risperidona 2 mg	COMPRIMIDO	45.000		
79	Diclofenaco potássico 50 mg	COMPRIMIDO	55.000		
80	Metilfenidato 10 mg	COMPRIMIDO	25.000		
81	Ciclobenzaprina 10 mg	COMPRIMIDO	45.000		



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	Ginko biloba 80 mg	COMPRIMIDO	60.000		
	Retinol assocociada com colecalciferol 50.000 ui+ 10.000 ui/ml- gotas	UNIDADE	2.000		
84	Nistatina c/ 7 aplicadores 25.000 ui/g creme vaginal	TUBO	2.500		
85	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 6,67 mg+333 mg/ml solução oral gotas – frasco 20 ml	FRASCO	2.000		
86	Bromoprida 10 mg	COMPRIMIDO	70.000		
87	Vitaminas do complexo b- b1,b2,b3,b5,b6,b12	COMPRIMIDO	100.000		
88	Oxibutinina 5 mg	COMPRIMIDO	30.000		
89	Prednisona 20 mg	COMPRIMIDO	50.200		
90	Ambroxol cloridrato 6 mg/ml xarope - 100 ml	FRASCO	3.000		
91	Enoxaparina dosagem 40 mg/0,4 ml indicação injetável, seringa préenchida		1.000		
92	Tramadol cloridrato 50 mg	COMPRIMIDO	55.000		
93	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml xarope- 100 ml	FRASCO	4.000		
94	Codeina 30 mg	COMPRIMIDO	30.000		
	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g- gel 60 g	TUBO	6.500		
96	Passiflora incarnata	COMPRIMIDO	50.000		
97	Nistatina associada com óxido de zinco 100.000 ui+200 mg/g creme/pomada	TUBO	4.000		
98	Rivaroxabana 10 mg	COMPRIMIDO	30.000		



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ITE	DESCRIÇÃO	LINIDADE	OLIANITIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	Sertralina cloridrato 50 mg	COMPRIMIDO	250.000		
100	Polivitamínico para gestante com omega 3 estraído de algas marinas metilfolato + ferro quelato + 1000ui d vitamina d entre outros nutrientes	COMPRIMIDO	30.000		
101	Paracetamol associado com diclofenaco carisoprodol cafeína 300 mg+ 50 mg+125 mg+ 30 mg	COMPRIMIDO	150.000		
102	Clonazepam 2,5 mg/ml frasco 20ml	FRASCO	15.000		
103	Escitalopram oxalato 10 mg	COMPRIMIDO	200.000		
104	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120ml	FRASCO	9.000		
105	Acebrofilina 5mg/ml xarope-120 ml	FRASCO	10.000		
106	Colecalciferol 50.000	CAPSULA	20.000		
107	Cumarina + trocerrutina 15mg + 90mg	COMPRIMIDO	150.000		
	Diosmina associada á hesperidina 450mg+50 mg	COMPRIMIDO	350.000		
		TOTA R\$ 2.176.2			

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os levantamentos de preço foram baseado através da pesquisa no portal Banco de Peços, onde foi possível obter uma média de valores. Para maior transparência, toda a cotação realizada pode ser visualizada no final do Termo de Referência, ou através do link abaixo:

Relatório gerado no dia 15/08/2025 15:22:19 (IP: 186.249.219.82)

Código Validação:

SeB7Xp3gssntQm1WavOvmNb%2fVR61D%2fZsCdyaF%2fBLFAwqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gssntQm1WavOvmNb%252fV R61D%252fZsCdyaF%252fBLFAwqHU8nPtm6WA%253 d%253d

Relatório gerado no dia 15/08/2025 15:23:11 (IP: 186.249.219.82)

Código Validação: SeB7Xp3gssntQm1WavOvmNb%2fVR61D%2fZsmLgINl8DuYsqHU8nPtm6WA%3d%3d



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gssntQm1WavOvmNb%252fVR6 1D%252fZsmLgINI8DuYsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Relatório gerado no dia 28/08/2025 14:24:39 (IP: 186.249.219.82)

Código Validação: bV15DyT1NCntQm1WavOvmMxtj07me%2bQTTHDW3NJup48qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bV15DyT1NCntQm1WavOvmMxtj07me%252bQTTHDW3NJup48qHU8nPtm6WA%253d%253d

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição centralizada de medicamentos e insumos destinados à farmácia da Rede Municipal de Saúde, especificamente para as Unidades Básicas de Saúde, bem como de medicamentos de uso veterinário para atendimento de animais de protetores independentes, animais em situação de abandono e pertencentes a famílias de baixa renda.

A medida busca garantir o abastecimento contínuo e regular, permitindo que a gestão municipal mantenha níveis adequados de estoque para atender às demandas crescentes da população. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilitará aquisições gradativas, conforme a real necessidade de consumo, oferecendo flexibilidade, racionalidade nos gastos públicos e segurança administrativa.

A implementação da solução permitirá:

- assegurar que os cidadãos tenham acesso a medicamentos e insumos essenciais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- reforçar a prevenção, proteção e recuperação da saúde da população, evitando a interrupção de tratamentos e a descontinuidade dos serviços;
- garantir a efetividade das ações de saúde animal, contribuindo para o controle de zoonoses, o bemestar animal e a promoção da saúde coletiva;
- proporcionar suporte técnico e operacional adequado aos profissionais de saúde e médicos veterinários, possibilitando o cumprimento integral de suas atribuições.

Trata-se, portanto, de uma solução integrada que contempla as necessidades da saúde humana e animal, combinando economicidade, qualidade e eficiência, em alinhamento às políticas públicas municipais de saúde e aos princípios da Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente aquisição tem por finalidade atender de forma contínua e eficaz a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, garantindo o suprimento dos medicamentos e materiais necessários, conforme prescrição médica e itens padronizados pelo município. Com a execução deste processo, pretende-se:

- Assegurar a disponibilidade regular de medicamentos e insumos, evitando desabastecimento e interrupção dos atendimentos;
- Atender às necessidades assistenciais da população usuária da rede pública municipal, com foco na promoção da saúde humana e animal;
- Fortalecer as ações de prevenção e tratamento por meio da correta dispensação dos itens, conforme protocolos técnicos;
- Ampliar a efetividade dos serviços públicos vinculados às áreas da saúde e do bem-estar animal, proporcionando maior qualidade de vida à população;



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

 Garantir eficiência na gestão pública, com economia de recursos e transparência no atendimento das demandas.

Dessa forma, a aquisição contribui diretamente para a melhoria da assistência prestada pela administração municipal, consolidando uma política de acesso seguro, eficaz e contínuo aos medicamentos e materiais de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Serão definidos no Termo de Referência condições que minimizam possíveis impactos ambientas, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Contenda, 03 de setembro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Deivid Augusto Fragoso Departamento de compras/licitações

Brenda Cristina de Souza Conor Farmacêutica

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento para aquisição de



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICIPIO DE CONTENDA-PR, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.

ERENEIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVEIRA Secretária Municipal de Saúde

LAURO ALEXSANDRO LAGNER
Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO ELETRÔNICO № 000/2025

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da ver	dade, firmamos a prese	nte declaração.	
	, em	de	de 2024.
(Assinatura do Represen (apontado no contrato so	· ·		

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO ELETRÔNICO № 000/2025

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº 000/2025, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
, em de	_ de 2024.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)	

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ANEXO 04 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO ELETRÔNICO № 000/2025

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
, em de	de 2024.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Propon (apontado no contrato social ou procuração com poderes específ	

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ANEXO 05 - MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA **OPTANTE SIMPLES NACIONAL:** ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONDICÕES GERAIS 2.

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

	A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.						
	PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)						
2.2	O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.						
	, em de de 2024						
	(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).						

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PE (SRP) nº 049/2025



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ANEXO 06 - PROCURAÇÃO - Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)						
Nome:(Razão Social)						
Endereço:	Endereço:					
Complemento	Bairro:					
Cidade:	UF					
CEP:	CNPJ/CPF:					
Inscrição estadual:	RG					
Telefone comercial:	Fax:					
Celular: E-mail:						
Representante legal:						
Cargo:	Telefone:					
Ramo de Atividade:						

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento:
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:		
Endereço:		
CNPJ:		
tempo, pelo Licitante	mo de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revoge, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades as ou decorrentes de negócios em andamento.	
Local e data:		
	radas com firma reconhecida em cartório)	



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ANEXO 07 - MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO

MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

Senhor Pregoeiro			
A em	presa/licitante	, CP , adere voluntariamente ao sistema de intima	F/CNPJ
partir do número d	U	WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notific e-mail XXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo li	ações a
Por este Anexo, de	clara que:		
II - Possui o aplicati oficial e está ciente III – Tem conhecim	ivo WhatsApp instalado em s de que terá o prazo de 24 h	neio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail. seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem com loras para a confirmação do recebimento da intimação. sta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, impl	

- IV Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXX.
- VI Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

, em	de	de 2025	

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

Anexo	ao	Termo	de	Adesão	ao	Sistema	Eletrônico	de	Licitações
da Bolsa d	e Licita	ações e Leilõ	es do B	rasil - (Licitant	te direto)			_
Indicação	de Usu	ário do Siste	ma						

Razão	Social do Licitante:	
CNPJ	/CPF:	
Opera	adores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:					
(assinaturas au	torizadas com	n firma reconh	ecida em ca	rtório)	



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ANEXO 08 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, (00/00/2024), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação sob o número **000/2025**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc.II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 288/20023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Industria Agropecuária e Meio Ambiente

DOS FORNECEDORES

- **1.2.** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - 1.2.1 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
 - 1.2.2 Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).
 - 1.2.3 Edital de Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 000/2025**.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 000/2025.

3. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

- **3.1** Conforme consta no ANEXO A RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente coma presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e §5º, inc.VI, da Lei 14.133/2021.
- 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- **3.3**. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- **3.4**. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- **3.5**. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **4.1.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2024.
- **4.2.** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- **4.3.** As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- **4.4.** O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) após emissão da nota de empenho
- **4.5.** O produtos deverão ser entregues no seguinte endereço :
- **4.6.** Hospital Rua desembargador Lauro Lopes, 346- Centro-Contenda de acordo com a solicitação/Ordem de Compra; FARMACIA MUNICIPAL
- **4.7.** Prefeitura Avenida São João 400, setor de agricultura.
- **4.8.** Caso o produto seja entregue em desacordo com o contido no edital, deverá haver substituição por parte do fornecedor.

5. VIGENCIA DA ARP

- **5.1** Apresente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preco vantajoso.
- **5.2**. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- **5.3**. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- **5.4**. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei.
- **5.5.** Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

6. DOS VINCULOS DA ARP

- **6.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **6.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

- **7.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- **7.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- 7.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- **7.2.2.** Encaminhara o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- **7.2.3**. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 7.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;
- 7.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- **7.2.6**. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- 7.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 7.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- **7.2.9**. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) licitante(s) contratada(s)por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 7.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 7.2.11. Fica nomeado como Gestor, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Francisco Carlos Cury Secretaria Municipal de Saúde e Lauro Alexsandro Lagner Secretário Municipal Industria, Agropecuária e Meio Ambiente.
- 7.2.12. Fica nomeado como Fiscal Geral, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Vilma Aparecida da Cruz da Silva CPF 982.847.039-04 e Murilo Motti Scarpim CPF 044.021.619-24

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

- 8.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se
 - **8.1.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - **8.1.2.** Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- 8.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- **8.1.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- **8.1.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- **8.1.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **8.1.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- **8.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- **8.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **8.1.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- **8.2.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 8.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.
- **8.4.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS.
- **9.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

10. DAS ALTERAÇÕES DOS PRECOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IGP M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante, em 00/00/2024.
- **10.2.** Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

PE (SRP) nº 049/2025



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- **10.2.1.** A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.
- **10.2.2.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
- **10.2.3.** Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.
- **10.3.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.4. Não havendo acordo em relação a pactuação / negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- **10.5.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
- **10.6.** Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.
 - **10.6.1.** Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
 - **10.6.2.** Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
 - **10.6.3.** Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

11. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

- **11.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- **11.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- **11.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

12. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

12.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- **12.1.1.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.
- **12.2.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **12.3.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- **12.4.** Registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
 - 12.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
 - **12.4.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
 - **12.4.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP:
 - **12.4.4.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
 - 12.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - **12.4.6.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- **12.5.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- **12.6.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- **12.7.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- **12.8.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

13. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORADA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **13.2.** Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.
- **13.3.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- **13.4.** O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **13.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejaroretardamentodaexecuçãooudaentregadoobjetodacontrataçãosemmotivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do sub item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - **a.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

- **15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **15.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **15.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **15.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **15.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **15.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **15.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto



CPF

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2024 para Registro de Preços.
- **17.2.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.
- **17.3.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2024.
- **17.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 114/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **17.5.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- **17.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA CONTRATANTE	CONTRATADA		
Secretário(a) Municipal de Saúde GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	_		
Secretário(a) Municipal de Industria Agropecua GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	ária e Meio Ambiente		
Testemunhas:			
1 – ASSINATURA	2 – ASSINATURA		

CPF

PE (SRP) nº 049/2025



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

Signatário da Ata:

Relação de objetos registrados:



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

(RELATÓRIO GERADO – PLATAFORMA BLL)